

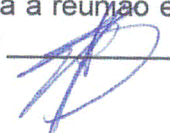


CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"

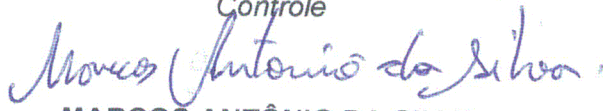
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

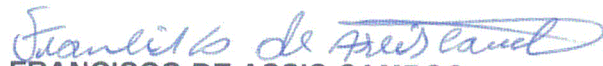
ATA DE REUNIÃO Aos 04 (quatro) dias de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 12h, no Plenário da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, foi realizada reunião da Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle para discussão e deliberação de processo para análise do PARECER PRÉVIO 35/2024 (PROCESSO TC N° 3482/2023), emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE ES que opinou pela aprovação das Contas do Exercício de 2022, de responsabilidade do então prefeito, Uelikson Boone, com a presença da Vereadora Presidenta Neusdete Rossini Moreira, Vereador Relator Marcos Antônio da Silva, Vereador Membro Francisco de Assis Campos, e Assessora Legislativa da CMVP, Rúbia Jonath Schraiber. Pela Vereadora Presidente foi declarada aberta a presente reunião. Inicialmente foi apresentado o processo aos presentes contendo todas as peças encaminhadas pelo Tribunal de Contas, quais sejam, cópia do Parecer Prévio, dos Pareceres do Ministério Público de Contas, da Manifestação Técnica de Defesa, da Instrução Técnica Conclusiva e do Relatório Técnico, que tratam de Prestação de Contas Anual – Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Vila Pavão. Após os debates e análise documental, pela Presidenta da Comissão, foi encerrada a reunião e encaminhada para parecer do Relator. Nada mais havendo a tratar, a Vereadora Presidente, declarou encerrada a reunião e, para constar, com o auxílio da Assessora Legislativa, Rúbia Jonath Schraiber , lavrou a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.


NEUSDETE ROSSINI MOREIRA

Vereadora Presidente da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle


MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Vereador Relator da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle


FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS

Vereador Membro da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA PAVÃO/ES REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, DE
RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO, SR.
UELIKSON BOONE – PARECER PELO
ACOMPANHAMENTO DO PARECER PRÉVIO 35/2024
(PROCESSO TC N° 3482/2023), QUE OPINOU PELA
APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022.

RELATOR: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

I – DO RELATÓRIO

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle reúne-se para análise e emissão de parecer opinativo sobre o PARECER PRÉVIO 35/2024 (PROCESSO TC N° 3482/2023).

Versa o presente sobre a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, referente ao Exercício de 2022.

Os Conselheiros do Tribunal Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão Plenária, ante as justificativas e provas documentais acostadas pelo gestor responsável, Sr. Uelikson Boone, manifestaram-se no sentido de recomendar ao Legislativo Municipal a aprovação das contas referente ao ano de 2022.

Ofício n. 2745/2024 do TCE-ES recebido pela Câmara Municipal de Vila Pavão/ES.

Após reunião para conclusão dos debates e minuciosa análise, encaminhou-se para esta Comissão o presente, para emissão de parecer opinativo.

É o relatório.

Marcos Antônio da Silva

Boone



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – DA ANÁLISE

A Constituição Federal confere ao Poder Legislativo, além do desempenho de suas funções institucionais legislativas, a função de controle e fiscalização das contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão de sua condição de órgão do Poder, a qual se desenvolve por meio de um processo político-administrativo que deve ter como parâmetro as características inerentes ao controle externo, cuja instrução se inicia na apreciação técnica do Tribunal de Contas.

A Constituição Federal em seu artigo 31 traz disciplina específica no que tange ao controle externo no plano municipal. Vejamos:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

(...)

Getúlio Sérgio do Amaral sistematiza a forma de controle externo das contas do prefeito prevista no artigo 31 da Constituição Federal da seguinte maneira:

Primeiramente, o controle externo é efetuado pela própria população, mediante o exame direto das contas, que ficam durante sessenta dias à disposição de qualquer contribuinte, para o seu exame e apreciação, podendo ser questionada a sua legitimidade tanto administrativa como judicialmente, neste último, pela ação popular; o outro nível de controle é realizado pelo Tribunal de Contas do Estado, mediante a emissão de parecer prévio, que poderá considerar as contas regulares, parcialmente regulares ou irregulares; e, por último, exsurge através do julgamento das contas municipais, realizado pela Câmara local, que poderá acatar o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, que só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal. (AMARAL, Getúlio Sérgio do. Direito à defesa do prefeito nos julgamentos das contas municipais: aplicabilidade do devido processo legal e da ampla defesa aos julgamentos das contas do

Marco Antônio da Silva

Antônio



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administrador municipal pela Câmara Municipal: doutrina, jurisprudência e legislação. Belo Horizonte: Inédita, 2000; p. 22)

Na análise das contas do Chefe do Poder Executivo, os Tribunais de Contas emitem parecer prévio, consubstanciado em pronunciamento técnico, sem conteúdo deliberativo, com o fim de subsidiar as atribuições fiscalizadoras do Poder Legislativo, que não está obrigado a se vincular à manifestação opinativa daquele órgão auxiliar.

Nesse sentido, prescreve a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

O controle externo das contas municipais, especialmente daquelas pertinentes ao chefe do Poder Executivo local, representa uma das mais expressivas prerrogativas institucionais da câmara de vereadores, que o exercerá com o auxílio do tribunal de contas (CF, art. 31). Essa fiscalização institucional não pode ser exercida, de modo abusivo e arbitrário, pela câmara de vereadores, eis que – devendo efetivar-se no contexto de procedimento revestido de caráter político-administrativo – está subordinada à necessária observância, pelo Poder Legislativo local, dos postulados constitucionais que asseguram, ao prefeito municipal, a prerrogativa da plenitude de defesa e do contraditório. [...] [RE 682.011, rel. min. Celso de Mello, j. 8-6-2012, dec. monocrática, DJE de 13-6-2012.] (grifo nosso)

É importante sublinhar que, no julgamento das contas anuais do prefeito, não há julgamento do próprio prefeito, mas deliberação sobre a exatidão da execução orçamentária do Município, a qual é assegurado o devido processo legal, que no presente caso fora estritamente observado.

Tendo sido entregue a prestação de contas pelo Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2022, o Tribunal de Contas após apreciação, encaminhou Parecer Prévio a esta Casa de Leis, a quem, nos termos dos artigos 224 e seguintes de seu Regimento Interno, cabe aprovar ou rejeitar a matéria.

O incurso PARECER PRÉVIO 35/2024 (PROCESSO TC N° 3482/2023) alicerçado nos documentos que o acompanham, opinou pela aprovação das contas referentes ao ano de 2022.

Pelo exposto, após análise, acompanho o entendimento da Área Técnica, do Ministério Público de Contas bem como do Parecer Prévio, pugnando pela Aprovação das Contas referentes ao exercício de 2022.

Marco Antonio da Silva

Messi



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – DO VOTO

Pelos motivos acima expostos, o parecer do Relator desta Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle é no sentido de acompanhar o Parecer Prévio PARECER PRÉVIO 35/2024 (PROCESSO TC N° 3482/2023), de forma a **APROVAR AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, EXERCÍCIO DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DO SR. UELIKSON BOONE**, apresentando o Decreto Legislativo em anexo.

Após Sessão de Julgamento, encaminhe-se cópia deste Parecer, acompanhado com a conclusão da votação, ao Ministério Público Estadual, Justiça Eleitoral e, Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

*Vereador Relator da Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento,
Fiscalização e Controle*

III. I – DOS VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Acompanham o voto do relator:

NEUSDETE ROSSINI MOREIRA

*Vereador Presidente da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e
Controle*

FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS

*Vereador Membro da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e
Controle*

IV – DA DECISÃO

Por **MAIORIA** acordam os membros da Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle, acompanhar o voto do relator e, por conseguinte, aprovar as contas anuais da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, Exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. Uelikson Boone.

Vila Pavão/ES, 29 de novembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ata da 60ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Vila Pavão – ES, ocorrida no dia 03 de dezembro de 2024.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 17:40 (dezessete horas e quarenta minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Vila Pavão Dr. Sérgio Krüger, sito a Rua Travessa Pavão nº 63 Bairro Centro, à Câmara Municipal de Vila Pavão – ES reúne-se a Sessão Extraordinária em sua Oitava-Legislativa para o biênio 2023/2024, sob a Presidência do Vereador João Trancoso. Prosseguindo o Senhor Presidente João Trancoso solicita ao Coordenador Parlamentar Edson Gums Mielke para fazer a chamada nominal dos Vereadores: Aristeu Reetz, Ervino Carlos Kloss, Francisco de Assis Campos, Jadismar Alves de Macêdo, João Trancoso, José Carlos Biral, Juvenal Medici Ferreira, Marcos Antônio da Silva, Neusdete Rossini Moreira. Após verificação do Quórum Regimental, o Senhor Presidente solicita ao Excelentíssimo Vereador Marcos Antônio da Silva, para fazer a Leitura Bíblica encontrada no livro de Efésios Capítulo 3 Versículos 20. Palavra da Senhor. Após a leitura bíblica o Senhor Presidente João Trancoso declara em nome de Deus aberta esta Sessão. Quero aqui iniciar cumprimentando o nosso Excelentíssimo vice-presidente Juvenal Medici Ferreira, cumprimentando a nossa Excelentíssima vereadora primeira secretária Neusdete Rossini Moreira, cumprimentando o segundo secretário José Carlos Biral, cumprimentando o Excelentíssimo vereador Ervino Carlos Kloss, cumprimentando o Excelentíssimo vereador Aristeu Reetz, cumprimentando o Excelentíssimo vereador Jadismar Alves de Macedo, cumprimentando o Excelentíssimo vereador Francisco de Assis Campos, Cumprimentando o nosso Excelentíssimo Vereador Marcos Antônio da Silva. Cumprimentando o nosso assessor de comunicação Cleber Sabino, Carlim contador, o nosso contador da Câmara. Cumprimentando aqui o Schultz. Cumprimentando o nosso vice-prefeito e vice-prefeito reeleito. Cumprimentando a Doutora Rúbia, a assessora do presidente Rafaela, a diretora da Câmara Estefânia. Cumprimentando o nosso Coordenador Parlamentar Edson Gums Mielke. Cumprimentando o secretário de obras né, ex-vereador também, ex-secretário de meio ambiente e ex-secretário de agricultura né José Henrique e também aqui nós temos um ex-vereador, ex-secretário de agricultura que também daqui uns dias vai ser vereador, né, que se elegeu aí nessa, nessas eleições. Cumprimentando aqui o Paulo, né, que é diretor do Rh (recursos humanos). Cumprimentando a Zenilda. Cumprimentando o nosso querido motorista e também pastor aqui de Vila Pavão Dalmiro, a Zilda. Cumprimentando a Nilza e afinal cumprimentando a todos funcionários desta Casa Legislativa. Prossegue o Senhor Presidente: Todos os Senhores Vereadores foram convocados para esta Sessão Extraordinária com a finalidade exclusiva para discutir e votar matéria de interesse Público, conforme Edital de Convocação. Peço ao Coordenador Parlamentar e de Plenário Edson Gums Mielke para fazer a leitura do Projeto de Decreto Legislativo: **Projeto de Decreto legislativo nº 003/2024 - Dispõe sobre a Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade do então Prefeito, Senhor Uelikson Boone.** Prossegue o Senhor presidente: Neste momento passamos para a Ordem do Dia: Peço para fazer a leitura do Parecer da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fiscalização e Controle, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2024 - Dispõe sobre a Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade do então Prefeito, Senhor Uelikson Boone. Coloco em votação o Parecer. Quem for favorável ao Parecer permaneça sentado ao contrário se levante. **Parecer Aprovado por unanimidade.** Coloco em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2024 - Dispõe sobre a Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade do então prefeito, Senhor Uelikson Boone. Está em discussão o projeto. Com a palavra o vereador Juvenal Medici Ferreira. "Assim se pronunciou". Vão neste aqui mesmo. Boa tarde a todos mais uma vez, eu quero senhor presidente e vereadores, o plenário que aqui nos assistem, só colocar, parabenizar mais uma vez o prefeito por mais esta vitória, né, essa prestação de contas que não é fácil ter as contas aprovadas, já é o primeiro caminho, muitas Câmara têm essa dificuldade. Viu Carlinhos? E nós, tivemos as passadas sem ressalvas, ainda mais difícil ter as contas aprovadas sem ressalvas. Parabenizar o Prefeito e o vice-prefeito que faz parte dessa, desse trabalho Tuílla que a gente sabe, né, toda a equipe jurídica, técnica pra que as coisas andem e fluem. Nós vereadores, todos aqui sabem que a gestão, a cara mudou, né, hoje os programas, os projetos tem que estar atualizado senão as coisas não anda. E precisa de ter uma equipe certinha. Uma equipe boa. E eu parabenizo toda a equipe da prefeitura porque a gente sabe que mudou, mudou o ritual ao longo dos anos passados, tinha tempo de empurrar com a barriga, se agora não tiver atualizado meu irmão, se não tive em dias as coisas não anda não. Não flui não. Câmara em si parabenizar os nossos funcionários que teve aí até um troféu de ouro. Né. Tem que mostrar esse troféu pra nós. Né! Um trabalho brilhante de transparência, a Câmara eu tiro o meu chapéu pelos nossos funcionários e pra nós vereadores também, né. E a gente está fechando o ano muito bacana. Umm ano vitorioso, um ano de chuva e um natal esse eu acho que nem mereço. Isso aí é que tá matando todo mundo e o preço do café, a negada está plantando café encima da pedra, não tem condições. O trem tá bom demais. Então assim, a gente fica alegre. Pronunciou o Senhor Presidente: Está em discussão o projeto. Não havendo mais manifestação, coloco em votação. Quem for favorável ao Parecer permaneça sentado ao contrário se levante. **Decreto Aprovado por unanimidade.** Pronunciou o Senhor Presidente: Neste momento partimos para o encerramento de mais uma Sessão Extraordinária, né, que discutiu e votou aqui as contas do então Prefeito Senhor Uelikson Boone do ano de 2022 (dois mil e vinte dois), nesse encerramento aqui, quero deixar o meu abraço, o meu não, o abraço aqui da nossa Câmara de vereadores, de funcionários, a todos os munícipes, a toda sociedade pavoense e agradecer aqui todos aqueles que estão nos assistindo através, né, do fecebook da Câmara Municipal de Vila Pavão e estender o meu boa noite a todos que se encontram aqui presentes. Como não temos mais nenhum assunto a tratar e em nome de Deus declaro encerrada essa Sessão Extraordinária, e para constar Eu Neusdete Rossini Moreira lavrei a presente Ata que depois de aprovada será assinada. Vila Pavão – ES, 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

244



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


João Trancoso
Presidente


Neusdete Rossini Moreira
Primeiro (a) – Secretário (a)

Carimbo diagonalizado



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO 003/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO, SR. UELIKSON BOONE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprova e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica APROVADO o **PARECER PRÉVIO 35/2024 (PROCESSO TC Nº 3482/2023)**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES; que recomendou à Câmara Municipal de Vila Pavão a APROVAÇÃO da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, referente ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Uelikson Boone, Prefeito Municipal.

Art. 2º Corroborar a Câmara Municipal de Vila Pavão com os entendimentos e recomendações enviadas junto ao Parecer Técnico para esta Casa de Leis, coadunando com todas as razões neles expostas pela aprovação das contas.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, **Plenário Dr. Sérgio Krüger**, 03 de Dezembro de 2024.



João Trancoso
Presidente



Juvenal Medici Ferreira
Vice-presidente



Neusdete Rossini Moreira
1º Secretário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Trancoso** em 04/12/2024 09:55

Checksum: **D01437630CF9E8A82230D3C9B29DA1224C7F66A33D74874FE00E0D515BC15043**

Assinado eletronicamente por **Neusdete Rossini Moreira** em 04/12/2024 09:55

Checksum: **F7233E0D9E0C46B7965CE2EA1C77CF385915AFF0FE8813D8E1A38C2366F368C1**

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em 04/12/2024 09:56

Checksum: **2B18CC92552A4575D52D8B056F441A687E2B6842AC39BFC0F955A6A8926C28E6**



Autenticar documento em <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO Nº 048/2024 CMVP

Vila Pavão/ES, 18 de Dezembro de 2024.

À PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCE-ES)

Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES

CEP: 29.050-913

Assunto: Encaminha cópia dos atos de julgamento da Prestação de Contas do Executivo Municipal – Exercício de 2022 Parecer Prévio TC 00035-2024 (Processo TC 3482/2023) que dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, de responsabilidade do então Prefeito, Sr. Uelikson Boone.

Excelentíssimos (as) Srs.(as) Conselheiros,

Em anexo, segue cópia da Ata de reunião da Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle; Parecer da Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle; Ata da 60ª Sessão Extraordinária ocorrida no dia 03/12/2024; e Decreto nº 003/2024 - Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, referente ao exercício de 2024, de responsabilidade do então Prefeito Sr. Uelikson Boone.

Informo-lhes que estiveram presente na Sessão de Julgamento todos os vereadores eleitos desta Casa de Leis, cujo julgamento obteve 09 (nove) votos pela aprovação das contas, ficando APROVADA a Prestação de Contas do Poder Executivo de Vila Pavão, referente ao exercício de 2022.

No mais, reitero votos de estima e consideração, colocando-me a Vossa inteira disposição para auxiliar, dentro da esfera de competência desta Casa de Leis, no que for necessário.

Atenciosamente,

JOAO
TRANCOSO:00783745702

Assinado de forma digital por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2024.12.18 08:22:04 -03'00'

JOÃO TRANCOSO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES